

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 159 – DPGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o trabalho desenvolvido pelos técnicos no atual estágio de desenvolvimento da Instituição exige, por sua própria natureza, elevada produtividade; **Considerando** que essa exigência é satisfeita com a disponibilidade permanente desses técnicos na execução de suas atividades; **Considerando** o disposto no art. 82, II, da Lei Estadual nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, que autoriza a concessão da Gratificação Técnico-Científica ao servidor que executa atividades gerenciais e de assessoramento que envolvam ações de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, consultoria e assessoria; **Considerando** a existência de dotação orçamentária própria prevista na LOA 2022 (Lei nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021), publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2021; **Considerando** que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal de autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/88. **RESOLVE: Art. 1º** Acrescer gratificação técnico-científica no valor de R\$ 2.458,36 a **Marcos Felipe Ferreira Costa**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2744043 e **Alvaro José Rodrigues Azevedo Junior**, Assessor Júnior DAS-2, Matrícula nº 2743144, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado. **Art. 2º** A concessão é decorrente deverá ser considerada a partir de **1º de janeiro de 2022**. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 160 - DPGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o trabalho desenvolvido pelos técnicos no atual estágio de desenvolvimento da Instituição exige, por sua própria natureza, elevada produtividade; **Considerando** que essa exigência é satisfeita com a disponibilidade permanente desses técnicos na execução de suas atividades; **Considerando** o disposto no art. 82, II, da Lei Estadual nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, que autoriza a concessão da Gratificação Técnico-Científica ao servidor que executa atividades gerenciais e de asse-

soramento que envolvam ações de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, consultoria e assessoria; **Considerando** a existência de dotação orçamentária própria prevista na LOA 2022 (Lei nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021), publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2021; **Considerando** que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal de autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/88. **RESOLVE: Art. 1º** Acrescer gratificação técnico-científica no valor de R\$ 1.014,36 a **Lucivania Santana Pereira Lima**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, DAS-2, Matrícula nº 2743433, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado. **Art. 2º** A concessão é decorrente deverá ser considerada a partir de **1º de janeiro de 2022**. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 163 – DPGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o trabalho desenvolvido pelos técnicos no atual estágio de desenvolvimento da Instituição exige, por sua própria natureza, elevada produtividade; **Considerando** que essa exigência é satisfeita com a disponibilidade permanente desses técnicos na execução de suas atividades; **Considerando** o disposto no art. 82, II, da Lei Estadual nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, que autoriza a concessão da Gratificação Técnico-Científica ao servidor que executa atividades gerenciais e de assessoramento que envolvam ações de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, consultoria e assessoria; **Considerando** a existência de dotação orçamentária própria prevista na LOA 2022 (Lei nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021), publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2021; **Considerando** que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal de autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/88. **RESOLVE: Art. 1º** Acrescer gratificação técnico-científica no valor de R\$ 1.000,00 a **Felipe Dias Corrêa**, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Rede DAS-2, Matrícula nº 2436020, **Polliany Katriny Fonseca Gonçalves**, Chefe da Divisão de Operação e Suporte – DAS-2, Matrícula nº 2223550 e **Ricardo Corrêa Lemos**, Supervisor de Informática, DANS-3, Matrícula nº 1577477, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado. **Art. 2º** A concessão é decorrente deverá ser considerada a partir de **1º de fevereiro de 2022**. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA nº 184 - DPGE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
007/2022	JUCIENE DE SOUSA BRITO	07.628.428/0001-22	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material de consumo (chaves e carimbos automáticos), para Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 16/02/2022 e término no dia 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de fevereiro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.



PORTARIA nº 185 - DPGE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RE-SOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
009/2022	RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS	05.388.788/0001-79	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de faixa adesiva, película fumê e película jateada, nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 21/02/2022 e término no dia 31/12/2022, ou até a entrega total dos materiais.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 21 de fevereiro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 186 - DPGE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RE-SOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Ernilson Pereira Santos**, matrícula nº 2743375, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
010/2022	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	Aquisição de 2.500 garrafas de água mineral de 20L, destinados a Sede e Núcleos Metropolitanos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início na data de sua assinatura, no dia 22/02/2022 e término no dia 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. RG**

nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, da **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, em que foram registrados os preços da Empresa: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ: 33.758.887/0001-30, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente em Geral**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, Ata de Registro de Preços nº 012/2022. Riachão - MA, 22 de fevereiro de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REFERÊNCIA: Processo 252347/ 2021 - SEPLAN. **ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN. **ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 004/2022 - CSL/SEPLAN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaços climatizados e equipados, com fornecimento de materiais de ornamentação e alimentação, com serviços de buffet ou self service, durante o exercício de 2022. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. **LOTE ÚNICO: empresa vencedora: EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de: R\$ 501.440,00 (quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais);** **PRAZO:** Conforme estipulado em Edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: